**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176**

**PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL LTDA - EPP, autorizado através do Processo n 120/2017 Licitação nº 041/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – registro de preços

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA**: Empresa: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL LTDA - EPP

CNPJ-MF n.º. 01.194.890/0001-82

Endereço: Rua Estefano Boiko 256 – Bairro Figueroa - Caçador/SC

CEP 89500-000

Representada por: GEAN DA SILVA MEA

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**INTRODUÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 041/2017, modalidade Pregão Presencial – registro de preços

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Aquisição de camisas para programas da Unidade de Saúde, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO**  **(R$)** | **PREÇO TOTAL**  **(R$)** |
| 01 | 1.000 | camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos p, pp, m cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde | 8,00 | 8.000,00 |
| 02 | 1.500 | camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos g, gg, xg cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde | 8,00 | 12.000,00 |
| 03 | 1.000 | camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos p, pp e m cores diversas, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde | 8,50 | 8.500,00 |
| 04 | 1.500 | camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscosem gola redonda tamanhos g, gg, xg, cores diversas, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde | 8,50 | 12.750,00 |
| 05 | 1.500 | camisetas em poliester própria para caminhadas, em gola redonda tamanhos p, m, g, gg, xg cor a definir, com estampa em serigrafia e policromia a definir destinadas paragrupo de caminhadas da secretaria municipal de saúde | 8,50 | 12.750,00 |
| 06 | 500 | camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscosem gola redonda tamanhos infantil 1,2,3,4,5,6, cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde | 7,00 | 3.500,00 |
| 07 | 500 | camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscosem gola redonda tamanhos infantil 8,10,12,14, cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas | 7,00 | 3.500,00 |
|  |  |  | | 61.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO PREÇO**

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo primeiro**. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo quarto**. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**Parágrafo quinto.** O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Sexto.** O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)

Despesa 221 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO

Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO

Despesa 43 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço global, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 02 de maio de 2017 com término em 02 de maio de 2018

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**Parágrafo Primeiro**. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;

II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 041/2017 **– modalidade pregão presencial – registro de preços,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 02 de maio de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1)................................. 2) ......................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: